LEI Nº 5.085, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros oriundos do FUNDEB à instituição que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2016, recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, operacionalizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, à seguinte instituição, no valor que menciona:

I - Escola Municipal Dr. Lincoln Nogueira Machado …..... R$131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)
Dotação Orçamentária 02.09.02.09.02.4.4.50.42.00, Ficha 2346

Art. 2º Para fins do repasse dos recursos de que trata esta Lei, fica autorizada a celebração de convênios fixando as condições, prazos, critérios de aplicação dos valores e respectivas prestações de contas.

Art. 3º Para execução desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de dotações orçamentárias do exercício de 2016.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 1º de novembro de 2016

Osmando Pereira da Silva
Prefeito do Município de Itaúna

Maria Virgínia Morais Garcia
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município